



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça Desembargador Ribeiro da Luz, 190. Centro, Pouso Alto / MG. CEP: 37.468-000

Órgão Municipal de Educação

e-mail: seccducpa@yahoo.com.br Telefone: (35) 3364.1206

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 ÓRGÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A DIRETORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POUSO ALTO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento nos termos do inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal; do Art. 55, da Lei Orgânica do Município; da Lei Complementar nº 122, de 12 de julho de 2016” e demais disposições legais pertinentes, torna público o presente Edital que trata das normas gerais para Processo Seletivo Simplificado para **PROFESSOR SUBSTITUTO e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental I**, destinado a atender necessidade temporária de excepcional Interesse Público, decorrente do afastamento temporário de Professor/Professor de Educação Física pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Pouso Alto.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será destinado à contratação temporária de PROFESSOR SUBSTITUTO e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental I para suprir a carência temporária do Quadro de Magistério tanto na Educação Infantil quanto no Ensino Fundamental I da Rede Municipal de Ensino para o ano de 2025, enquanto aguarda-se a realização de Concurso Público;

1.2 - O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para o exercício da função de Professor Substituto e Professor de Educação Física – Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental I à conveniência e oportunidade do Órgão Municipal de Educação, bem como às restrições orçamentárias ou fatos supervenientes que ocorram durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

1.3 - Este processo Seletivo Simplificado terá sua validade até 31 de dezembro de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça Desembargador Ribeiro da Luz, 190. Centro, Pouso Alto / MG. CEP: 37.468-000

Órgão Municipal de Educação

e-mail: seceducpa@yahoo.com.br Telefone: (35) 3364.1206

1.4 - Após a publicação do Resultado Final, havendo necessidade da Administração Pública, será firmado contrato administrativo com prazo determinado com base na [Lei nº 23.750, de 23/12/2020](#), e bem como a [Lei Complementar Municipal nº 122/2016](#).

1.5 - O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital, pelas normas contidas na [Lei Municipal nº 118/2001](#) e suas alterações, sendo executado por comissão instituída pela Diretora Municipal de Educação de Pouso Alto – MG e nomeada pelo Prefeito Municipal por meio da Portaria nº 030 de 06/01/2025.

1.6 - O candidato aprovado pelo Processo Seletivo Simplificado poderá ser contratado de fevereiro de 2025 a dezembro de 2025.

1.7 - O candidato aprovado pelo Processo Seletivo Simplificado e CONVOCADO pelo Setor de Pessoal da Prefeitura terá **impreterivelmente 48 (quarenta e oito) horas** para comparecer a sede do Órgão Municipal de Educação de Pouso Alto para ser encaminhado a uma unidade de Ensino Municipal.

1.8 - Decorrido o prazo, por recusa tácita ou expressa, o candidato que não compareceu ou assinou sua desistência declinará do direito à contratação e o próximo candidato da sequência será convocado.

1.9 - É assegurado ao portador de deficiência física o direito de participar do Processo Seletivo Simplificado para cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

2. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão se candidatar a presente seleção, brasileiros ou estrangeiros legalizados no Brasil;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça Desembargador Ribeiro da Luz, 190. Centro, Pouso Alto / MG. CEP: 37.468-000

Órgão Municipal de Educação

e-mail: scceducpa@yahoo.com.br Telefone: (35) 3364.1206

2.2 - Os títulos de graduação e pós-graduação devem ser reconhecidos pelo MEC e quando obtidos no exterior devem ser devidamente revalidados no Brasil;

2.3 - Todos os candidatos deverão provar no ato da inscrição estar quites com as obrigações eleitorais e os do sexo masculino também com os deveres militares;

2.4 - **Não estar incluso em acumulação de cargo** vedada pelo Art. 37, XVI, da Constituição Federal, salvo as exceções ali permitidas;

2.5 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, até a data de inscrição;

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 - A inscrição deverá ser efetuada mediante ficha de inscrição (fornecida no local da inscrição) preenchida e assinada pelo candidato ou por seu procurador devidamente nomeado.

3.2 - Em caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório e vir acompanhada de cópia do documento de identidade do procurador, devidamente autenticada e anexada ao processo de inscrição do candidato;

3.3 - **As inscrições estarão abertas no período de 21/01/2025 a 23/01/2025, no horário das 14h às 17h, devendo ser efetuadas, exclusivamente, na sede do Órgão Municipal de Educação, localizada na Av. Haroldo Russano, nº 280 – Centro, Pouso Alto, Minas Gerais.**

3.4 - Para a inscrição neste processo seletivo, exigir-se-ão cópias e originais, para fins de conferência, dos documentos abaixo relacionados, que deverão, no ato da inscrição, ser **ENTREGUES EM ENVELOPE** obedecendo a seguinte sequência:

3.4.1 - Formulário de inscrição devidamente preenchido, conforme modelos constantes no Anexo I deste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça Desembargador Ribeiro da Luz, 190. Centro, Pouso Alto / MG. CEP: 37.468-000

Órgão Municipal de Educação

e-mail: scceducpa@yahoo.com.br Telefone: (35) 3364.1206

3.4.2 - Documento de Identidade;

3.4.3 - CPF;

3.4.4 - Cópia da certidão de quitação eleitoral, disponível de forma gratuita no site do TSE, através do endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>.

3.4.5 - Prova de quitação com o Serviço Militar, se do sexo masculino;

3.5 - Os documentos comprobatórios referentes à habilitação para PROFESSOR SUBSTITUTO – Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental I, aceitos neste processo seletivo simplificado são os adiante descritos:

3.5.1 - Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso de Magistério em Nível Médio, de Curso Normal Superior ou de Licenciatura Plena em Pedagogia;

3.5.2 - Diploma do Curso de Pós-Graduação na área de Educação (lato sensu – certificado, stricto sensu – certidão ou diploma) reconhecido pelo MEC ou, devidamente revalidado, se obtido no exterior.

3.5.3 - Experiência de atuação docente – Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental I (cópia do tempo de efetivo exercício comprovado).

3.6 - Os documentos comprobatórios referentes à habilitação para PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental I, aceitos neste processo seletivo simplificado são os adiante descritos:

3.6.1 - Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso de Licenciatura de Educação Física;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça Desembargador Ribeiro da Luz, 190. Centro, Pouso Alto / MG. CEP: 37.468-000

Órgão Municipal de Educação

e-mail: [seceduca@yahoo.com.br](mailto:seceduca@ yahoo.com.br) Telefone: (35) 3364.1206

3.6.2 - Diploma do Curso de Pós-Graduação na área de Educação (lato sensu – certificado, stricto sensu – certidão ou diploma) reconhecido pelo MEC ou, devidamente revalidado, se obtido no exterior.

2.6.3 - Experiência de atuação docente- Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental I (cópia do tempo de efetivo exercício comprovado).

3.7 - Da participação dos candidatos portadores de deficiência;

3.7.1 - Aos candidatos com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas, de acordo com a legislação em vigor. Na falta de classificados para as vagas reservadas a deficientes, estas serão preenchidas pelos demais aprovados, observando-se a ordem de classificação;

3.7.2 - Os candidatos com deficiência deverão indicar na ficha de inscrição o tipo de sua deficiência, juntando documentação comprobatória.

3.8 - Não serão aceitos:

3.8.1 - Currículos ou quaisquer documentos relacionados no item anterior entregues em período, local e horário diversos dos destinados ao procedimento de inscrições;

3.8.2 - Documentos relacionados no item anterior entregues via postal, via fax e/ou via correio eletrônico;

3.8.3 - Fotocópias com rasuras, manchadas ou com emendas manuscritas.

3.9 - O candidato não poderá alegar desconhecimento das normas e condições fixadas neste Edital bem como seus anexos e a minuta contratual, para os quais a inscrição implicará em conhecimento e tácita aceitação. O candidato inscrito por procuração assume integral responsabilidade pelas informações prestadas pelo seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros do seu



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça Desembargador Ribeiro da Luz, 190. Centro, Pouso Alto / MG. CEP: 37.468-000

Órgão Municipal de Educação

e-mail: soceducpa@yahoo.com.br Telefone: (35) 3364.1206

representante no preenchimento do requerimento de inscrição e na anexação dos documentos exigidos.

3.10 - Durante o período de inscrição não será permitido ao candidato corrigir as informações fornecidas no ato da inscrição.

3.11 - As informações fornecidas no ato da inscrição que possibilitarem a classificação do candidato deverão ser comprovadas no ato da inscrição.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO CANDIDATO

4.1 - Atuar como professor substituto/professor de educação física na Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental I conforme a necessidade da Rede de Ensino Municipal;

4.2 - Realizar um trabalho dinâmico, promovendo a participação dos alunos em sua atividade específica, integrando-as às atividades curriculares da escola;

4.3 - Realizar o planejamento na unidade escolar;

4.4 - Participar de reuniões e cursos de capacitação e formação;

4.5 - Seguir as demais atribuições inerentes ao cargo de professor da Rede Municipal de Pouso Alto, previstas nas legislações vigentes.

5. CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO

5.1 - GRAU DE ESCOLARIDADE – PROFESSOR SUBSTITUTO

5.1.1 - Doutorado na área de Educação: 10 pontos; (considerar apenas uma);

5.1.2 - Mestrado na área de Educação: 8,0 pontos; (considerar apenas uma);



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça Desembargador Ribeiro da Luz, 190. Centro, Pouso Alto / MG. CEP: 37.468-000

Órgão Municipal de Educação

e-mail: seceducpa@yahoo.com.br Telefone: (35) 3364.1206

5.1.3 - Pós-graduação na área de Educação (carga horária mínima de 360 horas): 5,0 pontos (considerar apenas uma);

5.1.4 - Graduação em Pedagogia ou Normal Superior: 3,0 pontos (considerar apenas uma);

5.1.5 - Curso de Magistério em Nível Médio: 1,0 ponto;

5.2 - GRAU DE ESCOLARIDADE – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

5.2.1 - Doutorado na área de Educação: 10 pontos; (considerar apenas uma);

5.2.2 - Mestrado na área de Educação: 8,0 pontos; (considerar apenas uma);

5.2.3 - Pós-graduação na área de Educação (carga horária mínima de 360 horas): 5,0 pontos (considerar apenas uma);

5.2.4 - Graduação em Licenciatura em Educação Física

5.3 – CURSO DE EXTENSÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO (considerar até 3 pontos como título)

5.3.1 - Acima de 100 horas: 1,5 pontos

5.3.2 - Acima de 40 a 100 horas: 1,0 ponto.

5.3.3 - No mínimo 40 horas: 0,5 ponto.

5.4 – EXPERIÊNCIA NO MUNICÍPIO DE POUSO ALTO:

5.4.1 - Acima de 3.000 dias: 5,0 pontos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça Desembargador Ribeiro da Luz, 190. Centro, Pouso Alto / MG. CEP: 37.468-000

Órgão Municipal de Educação

e-mail: scceducpa@yahoo.com.br Telefone: (35) 3364.1206

5.4.2 - De 1.501 a 3.000 dias: 4,0 pontos.

5.4.3 - De 1.001 a 1.500 dias: 3,0 pontos.

5.4.4 - De 501 a 1.000 dias: 2,0 pontos.

5.4.5 - De 101 a 500 dias: 1,0 ponto.

5.4.6 - Até 100 dias: 0,5 ponto.

5.4.1.1 - O tempo será computado até 30/11/2024.

5.5.- EXPERIÊNCIA NO ESTADO E EM OUTROS MUNICIPIOS:

5.5.1 - Acima de 3.000 dias: 3,0 pontos.

5.5.2 - De 1.501 a 3.000 dias: 2,5 pontos.

5.5.3 - De 1.001 a 1.500 dias: 2,0 pontos.

5.5.4 - De 501 a 1.000 dias: 1,5 pontos.

5.5.5 - De 101 a 500 dias: 1,0 ponto.

5.5.6 - Até 100 dias: 0,5 ponto.

5.5.6.1 - SOMENTE SERÁ CONSIDERADO TEMPO COMO DESIGNADO NA FUNÇÃO.

5.5.6.2 - Não será usado para contagem de ponto o tempo já utilizado para efeito de aposentadoria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça Desembargador Ribeiro da Luz, 190. Centro, Pouso Alto / MG. CEP: 37.468-000

Órgão Municipal de Educação

e-mail: seceducpa@yahoo.com.br Telefone: (35) 3364.1206

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 - A seleção dos candidatos será realizada pela comissão designada pela Portaria nº 030 de 06/01/2025, obedecidas às normas e os requisitos exigidos;

6.2 - A seleção se constituirá da análise da documentação do candidato, segundo os critérios estabelecidos no item 5 deste Edital;

6.3 - Em caso de empate entre os candidatos à mesma vaga, considerar-se-ão, para o desempate, os seguintes critérios por ordem de prioridade:

6.3.1 - Ter sido ou ser professor/professor de educação física da rede municipal de ensino de Pouso Alto;

6.3.2 - Possuir maior tempo de experiência na área pretendida;

6.3.3 - Ter cursado ou a faculdade ou pós-graduação, respectivamente, na área pretendida;

6.3.4 - Idade, privilegiando-se o candidato mais idoso;

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1 - O resultado preliminar deste Processo Seletivo Simplificado será divulgado a partir do dia **29/01/2025**, a relação nominal dos candidatos selecionados no endereço eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Pouso Alto (www.pousoalto.mg.gov.br) e afixado nos quadros de aviso da Prefeitura de Pouso Alto e do Órgão Municipal de Educação.

7.2 - O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado a partir do dia **31/01/2025**, pela relação nominal dos candidatos selecionados publicada no endereço eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Pouso Alto (www.pousoalto.mg.gov.br) e



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça Desembargador Ribeiro da Luz, 190. Centro, Pouso Alto / MG. CEP: 37.468-000

Órgão Municipal de Educação

e-mail: seceducpa@yahoo.com.br Telefone: (35) 3364.1206

afixado nos quadros de aviso da Prefeitura de Pouso Alto e do Órgão Municipal de Educação.

8. DA JORNADA DE TRABALHO E DO SALÁRIO

8.1 - O contrato do PROFESSOR SUBSTITUTO/PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental I terá uma carga horária máxima de 27 (vinte e sete) horas semanais, de acordo com as necessidades da Rede Municipal de Ensino.

8.2 - O contrato do PROFESSOR SUBSTITUTO/PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental I será para o ano letivo de 2025 de acordo com as necessidades das escolas municipais, nos termos da [Lei Municipal nº 118/2001](#).

8.3 - O salário do PROFESSOR SUBSTITUTO/PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental I será equivalente ao do nível inicial no magistério municipal e conforme as horas/aula trabalhadas.

8.4 - O PROFESSOR SUBSTITUTO/PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental I não terá reajuste no valor da hora/aula, mesmo que conclua sua graduação ou que adquira uma nova formação após ter entregue sua documentação no ato da inscrição.

8.5 - O PROFESSOR SUBSTITUTO/PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental I receberá seus proventos de acordo com o início e o término de cada ano letivo e mediante o exercício de suas funções.

9. DO PROVIMENTO DAS VAGAS E DO APROVEITAMENTO DOS CANDIDATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça Desembargador Ribeiro da Luz, 190. Centro, Pouso Alto / MG. CEP: 37.468-000

Órgão Municipal de Educação

e-mail: seceducpa@yahoo.com.br Telefone: (35) 3364.1206

- 9.1 - O candidato selecionado será contratado, rigorosamente, de acordo com a classificação obtida, considerando a carência existente;
- 9.2 - A prestação de serviços dos candidatos poderá ocorrer em qualquer uma das escolas ou núcleos de Educação Infantil e Ensino Fundamental I que integram ou venham integrar a Rede Municipal de Ensino de Pouso Alto, sendo a escolha da escola realizada pelo Órgão Municipal de Educação, de acordo com a sua conveniência, dentro das carências existentes.
- 9.3 - A admissão do candidato classificado dar-se-á através de contratação temporária de excepcional interesse público, conforme determina a [Lei Municipal nº 118/2001](#) e suas alterações;
- 9.4 - A aprovação do candidato não assegurará o direito à sua contratação automática, e sim, a possibilidade da contratação, mediante o surgimento do afastamento do professor efetivo;
- 9.5 - **No ato da contratação**, o candidato deverá firmar **Declaração de Acúmulo de Cargos**, a que se vinculará tal contratação, **sendo permitida somente quando houver compatibilidade de horários e obediência às exigências legais**, devendo o contratado estar na escola, pelo menos, antes de 10 (dez) minutos do início das aulas;
- 9.6 - O aprovado será convocado e encaminhado pelo Órgão Municipal de Educação, de acordo com sua necessidade, para as unidades escolares, a fim de suprir as carências existentes; desde que na área de atuação onde foi selecionado.
- 9.7 - O candidato poderá suprir carência em mais de uma unidade escolar;
- 9.8 - **No período de vigência do contrato não será concedido remanejamento do Contratado, exceto por necessidade da Instituição;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça Desembargador Ribeiro da Luz, 190. Centro, Pouso Alto / MG. CEP: 37.468-000

Órgão Municipal de Educação

e-mail: scceducpa@yahoo.com.br Telefone: (35) 3364.1206

9.9 - O contrato a ser firmado poderá ser rescindido, a qualquer tempo, caso o Órgão Municipal de Educação encaminhe professor do Quadro Efetivo, para ocupar a vaga temporariamente preenchida pelo PROFESSOR SUBSTITUTO/PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental I que for aprovado através do presente processo seletivo;

9.10 - Caso seja convocado para contratação, não será facultado ao candidato selecionado postergar o início de suas atividades, e o não comparecimento/recusa **para a referida substituição ou para substituições futuras a que vier a ser convocado na vigência do contrato acarretará a retirada do nome do candidato da lista.**

9.11 - Após a contratação, caso seja convocado e não comparecer, ou não cumprir a determinação de substituição temporária necessária e imprescindível ao bom andamento das atividades de ensino da Rede Municipal de Ensino, o contratado terá seu contrato rescindido por justa causa não podendo contratar com a Administração Pública Municipal no mesmo cargo durante todo o ano corrente.

10. DOS RECURSOS

10.1 - Serão admitidos recursos devidamente fundamentados e apresentados por escrito ao Órgão Municipal de Educação de Pouso Alto, no horário das 12h às 17h, nos 02 (dois) dias úteis subsequente à divulgação do resultado preliminar.

10.2 - Os recursos interpostos fora do prazo estabelecido não serão aceitos, sendo considerados para tanto a data do protocolo de entrega no setor competente, devidamente explicado no item 10.1 deste edital.

10.3 - A comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado para PROFESSOR SUBSTITUTO e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental I da Rede Municipal de Ensino será responsável pelo julgamento do (s) recurso (s) interposto (s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça Desembargador Ribeiro da Luz, 190. Centro, Pouso Alto / MG. CEP: 37.468-000

Órgão Municipal de Educação

e-mail: seceducpa@yahoo.com.br Telefone: (35) 3364.1206

10.4 - O julgamento dos recursos apresentados, o resultado final bem como a homologação do Processo Seletivo Simplificado, serão publicados até o dia **31/01/2025** no endereço eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Pouso Alto (www.pousoalto.mg.gov.br) e afixado nos quadros de aviso da Prefeitura de Pouso Alto e do Órgão Municipal de Educação.

10.5 - Não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões de responsabilidade do candidato no ato de inscrição.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - A inscrição do candidato implica o conhecimento e aceitação das regras e condições estabelecidas nas instruções específicas contidas neste edital, seus anexos e minuta contratual e nas leis que regem a administração municipal.

11.2 - A omissão de dados na inscrição e/ou irregularidades detectadas, a qualquer tempo, implicam desclassificação do candidato e/ou dispensa do contratado.

11.3 - Os candidatos selecionados serão chamados de acordo com a classificação desse processo seletivo conforme a necessidade das escolas municipais.

11.4 - As ocorrências não previstas por este Edital serão resolvidas pela Comissão responsável pelo processo seletivo simplificado.

ÓRGÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Pouso Alto, 06 de janeiro de 2025.

Elka Cristine Pires

DIRETORA DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça Desembargador Ribeiro da Luz, 190. Centro, Pouso Alto / MG. CEP: 37.468-000

Órgão Municipal de Educação

e-mail: seceduca@yahoo.com.br Telefone: (35) 3364.1206

ANEXO I

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO e
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA/2025**

INSCRIÇÃO Nº _____ DATA DA INSCRIÇÃO: _____

NOME DO CANDIDATO: _____

SEXO: _____ DATA DE NASCIMENTO: ____ / ____ / ____

NATURALIDADE: _____

UF: _____

RG: _____ ORG.EXP: _____ CPF: _____

ENDEREÇO:

BAIRRO: _____ CIDADE: _____

UF: _____ CEP: _____ FONE: _____

EMAIL:

NOME DO PAI: _____

NOME DA MÃE: _____

8

marc *[Signature]* *amo*



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça Desembargador Ribeiro da Luz, 190. Centro, Pouso Alto / MG. CEP: 37.468-000

Órgão Municipal de Educação

e-mail: seceducpa@yahoo.com.br Telefone: (35) 3364.1206

GRAU DE ESCOLARIDADE:

() DOUTORADO/MESTRADO:

() PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO:

() GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR:

() MAGISTÉRIO:

CURSO DE EXTENSÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO:

() ACIMA DE 100 HORAS: ()

() ACIMA DE 40 A 100 HORAS: ()

() NO MÍNIMO 40 HORAS: ()

EXPERIÊNCIA NO MUNICÍPIO DE POUSO ALTO:

() ACIMA DE 3.000 DIAS:

8

mas



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça Desembargador Ribeiro da Luz, 190. Centro, Pouso Alto / MG. CEP: 37.468-000

Órgão Municipal de Educação

e-mail: scceducpa@yahoo.com.br Telefone: (35) 3364.1206

() DE 1.501 A 3.000 DIAS:

() DE 1.001 A 1.500 DIAS:

() DE 501 A 1.000 DIAS:

() DE 101 A 500 DIAS:

() ATÉ 100 DIAS:

EXPERIÊNCIA NO ESTADO E OUTROS MUNICIPIOS:

() ACIMA DE 3.000 DIAS:

() DE 1.501 A 3.000 DIAS:

() DE 1.001 A 1.500 DIAS:

() DE 501 A 1.000 DIAS:

() DE 101 A 500 DIAS:

() ATÉ 100 DIAS:

8

macs.

D. Almeida



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça Desembargador Ribeiro da Luz, 190. Centro, Pouso Alto / MG. CEP: 37.468-000

Órgão Municipal de Educação

e-mail: soceducpa@yahoo.com.br Telefone: (35) 3364.1206

RESPONSÁVEL PELA CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO:

ASSINATURA DO CANDIDATO

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PROFESSOR SUBSTITUTO/PROFESSOR
DE EDUCAÇÃO FÍSICA 2025**

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

NOME: _____

CARGO: _____

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO: _____

POUSO ALTO/MG, ____ DE _____ DE 2025

[Handwritten mark]

mas *[Handwritten signature]* *[Handwritten signature]* *ame*



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça Desembargador Ribeiro da Luz, 190. Centro, Pouso Alto / MG. CEP: 37.468-000

Órgão Municipal de Educação

e-mail: soceducpa@yahoo.com.br Telefone: (35) 3364.1206

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penalidades da Lei, nos termos do [Art. 299 do Código Penal Brasileiro](#) que as informações trazidas ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 são verdadeiras, incorrendo, nesta oportunidade, nas responsabilidades jurídicas ora assumidas.

Pouso Alto, _____ de _____ de 2025

NOME COMPLETO:

CPF:

mas



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça Desembargador Ribeiro da Luz, 190. Centro, Pouso Alto / MG. CEP: 37.468-000

Órgão Municipal de Educação

e-mail: seceducpa@yahoo.com.br Telefone: (35) 3364.1206

Anexo IV

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO/PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Publicação do edital	07/01/2025
Período de inscrições	21/01/2025 a 23/01/2025
Análise dos documentos	24/01/2025 a 28/01/2025
Resultado preliminar	29/01/2025
Recursos	29/01/2025 a 30/01/2025
Resultado final	31/01/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça Desembargador Ribeiro da Luz, 190. Centro, Pouso Alto / MG. CEP: 37.468-000

Órgão Municipal de Educação

e-mail: seceducpa@yahoo.com.br Telefone: (35) 3364.1206

Anexo V

Minuta Contratual

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS



Contrato de Locação de Serviços que entre si fazem o Município de
Pouso Alto/MG e

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, o Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.667.212/0001-92, com Sede Administrativa nesta cidade à Rua Barão de Pouso Alto, nº 164, CEP – 37.468-000, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Raulysson Magela Mancilha Júnior, brasileiro, casado, portador do RG **M-xxxxxx- SSP/MG** e do CPF nº 043.894.556-56, residente e domiciliado na Rua Juca Purcino, nº 77, bairro Vargem dos Lopes, no Município de Pouso Alto, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Sr.(a)., brasileiro (a), estado civil, RG –..... e CPF nº, residente na cidade de/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme Processo Seletivo nº 01/2025 e Lei Municipal nº 122 de 12/07/2016, para prestar serviços como **Professor (a)/Professor de Educação Física** no Setor Municipal de Educação, na Escola Municipal, em substituição à Servidor (a) efetiva, que está lotada como, ficando justa e contratada o que neste instrumento se dispõe, que será pelas partes cumprido, em conformidade com as cláusulas e condições abaixo especificadas:

DO OBJETO: O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto no artigo 37, inciso IV, da Constituição Federal e artigo 1º, da [Lei 8.745/93](#).

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) prestará seus serviços ao **CONTRATANTE** como **Professor(a)/Professor de Educação Física**, obrigando a executar os trabalhos designados para o Setor de Educação da Prefeitura Municipal de Pouso Alto/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) CONTRATADO (A) se obriga a trabalhar no horário de 04:20 horas por dia, conforme as obrigações do Setor de Educação.

mars  
ame



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça Desembargador Ribeiro da Luz, 190. Centro, Pouso Alto / MG. CEP: 37.468-000

Órgão Municipal de Educação

e-mail: seceducpa@yahoo.com.br Telefone: (35) 3364.1206

CLÁUSULA TERCEIRA: O (A) CONTRATADO (A) receberá mensalmente o valor previsto para cada aula dada de substituição.

CLÁUSULA QUARTA: O (A) CONTRATADO (A) ao término do contrato fará jus ao 13º proporcional ao tempo trabalhado, férias e 1/3 de férias proporcionais, quando a mesma não tiver gozado as férias durante o pacto laboral.

CLÁUSULA QUINTA: Na rescisão contratual caso uma das partes queira rescindir o presente Contrato fará comunicação com 30 dias de antecedência; se o (a) CONTRATADO (A) não cumprir terá o desconto em seu acerto de contas de 30 dias de trabalho, caso seja o CONTRATANTE o mesmo se obriga a fazer o aviso com antecedência de 30 dias ou acerto em espécie juntamente com as verbas rescisórias.

CLÁUSULA SEXTA: Na vigência deste instrumento o (a) CONTRATADO (A) estará inscrita no Regime Geral de Previdência – INSS e gozará de todos direitos assegurados por este contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente Contrato terá sua vigência de a

CLÁUSULA OITAVA: As despesas decorrentes com este Contrato de Locação de Serviços correrão por conta da Dotação Orçamentária nº

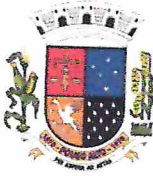
CLÁUSULA NONA: O (A) CONTRATADO (A) se obriga a desempenhar suas funções conforme exige a descrição do cargo a ser ocupado com urbanidade, zelo e respeito à hierarquia da Administração Municipal, especialmente a chefia do Setor de Educação, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas ou que configurem negligência.

CLÁUSULA DÉCIMA: Se durante a vigência do presente instrumento de Contrato der motivo justo para sua rescisão, esta será efetuada sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, ficando o (a) CONTRATADO (A) responsável ao ressarcimento por danos que porventura vier a ocorrer ou que por suas ações possam fazer acontecer, sendo responsabilizado por crime contra a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O não cumprimento pelo CONTRATANTE das suas obrigações contratuais ensejará o (a) CONTRATADO (A), indenização na forma da Lei.

E assim ajustados na melhor forma de direito, CONTRATANTE e CONTRATADO (A), assinam o presente Contrato de Locação de Serviços, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas e identificadas.

mas  



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça Desembargador Ribeiro da Luz, 190. Centro, Pouso Alto / MG. CEP: 37.468-000

Órgão Municipal de Educação

e-mail: sceeducpa@yahoo.com.br Telefone: (35) 3364.1206

POUSO ALTO, DE DE 2025.

CONTRATANTE

Raulysson Magela Mancilha Júnior
Prefeito Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHA

RG: _____

TESTEMUNHA

RG: _____

mas.  
AME